

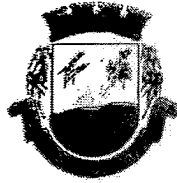
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

13º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015, DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre Neuwald, nº 49, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO-IRDESI**, Associação Privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos Termos do Decreto Municipal nº 021/2016, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1377, Sala 01, centro, em Saldanha Marinho/RS, neste ato representado conjuntamente por sua **Presidente do Quadro Associativo**, Sra. **Cátia Noemi Schneider Sparenberger**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 019.762.830-35, residente e domiciliada na cidade de Ijuí RS, e pelo **Presidente do Conselho de Administração**, Sra. **Regina Verzegnazzi Zanon**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 410344794 e do CPF nº 023.799.650-21, residente e domiciliada na Rua Elias Pezzini, nº 272, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2015 e Decreto Municipal nº 004/2016, Leis Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, amparado subsidiariamente na jurisprudência da corte Suprema, julgado, ADI nº 1923, e em atendimento do princípio da eficiência dos serviços de interesse público resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes acima nominadas, em 01 de julho de 2016, firmaram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando internações e procedimentos ambulatorial, com atendimento 24 horas, com vistas a gestão e administração do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, e nas ações complementares executadas pelo **INSTITUTO**, no âmbito municipal e regional, através da estruturação de um sistema de administração em saúde pública local, por meio do estabelecimento de ações em parceria entre as partes, visando a formulação de um planejamento estratégico operacional e de um processo de avaliação dos resultados obtidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA SEGUNDA – “ITEM I” DO ADITAMENTO (DOTAÇÕES)

De comum acordo, as partes acima nominadas, resolvem também alterar o item “I – DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”, definido na CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do instrumento originário, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	OBJETO	VALOR
05.03.2151.33.90.39	Hospital Municipal ASPS	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento ambulatorial 24horas e remoção de pacientes	R\$ 91.512,50
		Manutenção e gestão dos serviços de internação hospitalar 24horas	R\$ 97.194,05
		Taxa de administração	R\$ 15.667,40
TOTAL...			R\$ 204.373,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O “ITEM I” DO ADITIVO

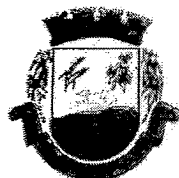
O presente aditivo, se deve em razão do aumento das despesas que o INSTITUTO terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19, consequentemente com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo primeiro: O presente aditivo está amparado no caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como, Decreto Municipal nº 30, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Saldanha Marinho, RS.

Parágrafo segundo: Em razão do presente Termo Aditivo, acrescenta-se às despesas orçadas para o Contrato de Gestão do HSMSM, a quantia mensal de **R\$ 38.624,70**, conforme planilhas anexas, passando o total global do Contrato para **R\$ 204.373,95** mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ADITADAS

Os aditamentos referidos nas cláusulas anteriores passam a **vigorar a partir de 06 de maio de 2020**, abrangendo os vencimentos devidos a partir da competência maio/2020, com vencimento em junho/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo, cessando ou se intensificando as decorrências do estado de calamidade pública, as condições definidas no presente aditivo serão reavaliadas e sendo o caso modificadas.

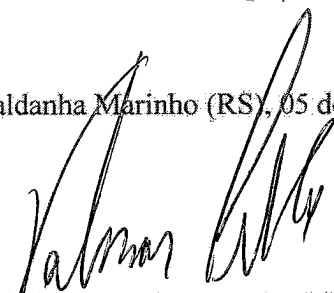
Parágrafo segundo: As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem vigentes.


CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

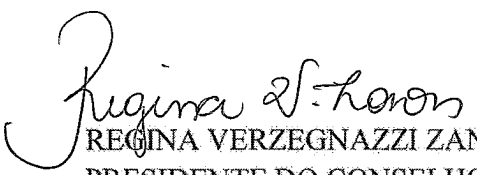
A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus representantes legais e prepostos, fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos.

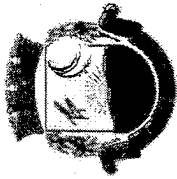
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as respectivas partes signatárias do instrumento original.

Saldanha Marinho (RS), 05 de maio de 2020.


VOLMAR TELLES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO


CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER
PRESIDENTE DO QUADRO ASSOCIATIVO
IRDESI


REGINA VERZEGNAZZI ZANON
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
IRDESI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I – 13º ADITIVO
PROPOSTA DE ADITIVO AO ORÇAMENTO 2020 - COVID-19

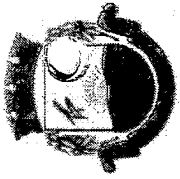
TABELA DE DESPESAS ADICIONADAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS ADITADOS PARA O EXERCÍCIO 2019

Despesas com Pessoal

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Reajuste salarial 2020 (10%)	Insalubridade	Adicional Noturno	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Custo Total de Salário Mensal	FGTS 8%	Multa 40%	Custo Final por Função.	Nº Função.	Valor Total
Enfermeiro Dia	36 horas	R\$ 2.412,22	R\$ 241,22	R\$ 494,86	R\$ 1.001,33	R\$ 345,80	R\$ 115,27	R\$ 345,80	R\$ 4.956,50	R\$ 396,52	R\$ 198,26	R\$ 5.551,29	1	R\$ 5.551,29
Enfermeiro Noite	36 horas	R\$ 2.412,22	R\$ 241,22	R\$ 494,86	R\$ 1.001,33	R\$ 345,80	R\$ 115,27	R\$ 345,80	R\$ 4.956,50	R\$ 396,52	R\$ 198,26	R\$ 5.551,29	1	R\$ 5.551,29
Técnico Enfermagem Dia	36 horas	R\$ 1.567,78	R\$ 156,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,71	R\$ 47,90	R\$ 143,71	R\$ 2.059,89	R\$ 164,79	R\$ 82,40	R\$ 2.307,08	1	R\$ 2.307,08
Técnico Enfermagem Noite	36 horas	R\$ 1.567,78	R\$ 156,78	R\$ 494,86	R\$ 603,00	R\$ 235,20	R\$ 78,40	R\$ 235,20	R\$ 3.371,22	R\$ 269,70	R\$ 134,85	R\$ 3.775,77	2	R\$ 7.551,54
Faxineiro	44 horas	R\$ 1.265,62	R\$ 126,56	R\$ 556,87	R\$ 0,00	R\$ 162,42	R\$ 54,14	R\$ 162,42	R\$ 2.328,04	R\$ 186,24	R\$ 93,12	R\$ 2.607,40	2	R\$ 5.214,80
Valor total salários														R\$ 20.624,70

[Handwritten signature]

Latvia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO II - 13º ADITIVO
PROPOSTA DE ADITIVO AO ORÇAMENTO 2020 - COVID-19

TABELA DE DESPESAS ADICIONADAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS ADITADOS PARA O EXERCÍCIO 2019

Despesas com Serviços Médicos

Médico plantonista presencial (segunda a sexta-feira das 07:00 as 19:00)		R\$ 18.000,00
	TOTAL COM MÉDICOS	R\$ 18.000,00

Edna